



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1929

Página 4 de 7

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará, 1841 - Bela Vista - Tel. (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Email: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

LEI Nº 1714/2025

O presidente da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 51, § 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

Dispõe sobre a implantação de programa de Educação Financeira para crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino de São Joaquim da Barra e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no Município de São Joaquim da Barra o **Programa de Educação Financeira para Crianças**, destinado aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O programa será executado em parceria com instituições de Crédito, sendo estas, bancos, cooperativas de créditos, financeiras que se mostrarem interessadas, sem custos para o Município.

Art. 3º São objetivos do programa:

- I – promover a conscientização sobre o uso responsável do dinheiro;
- II – incentivar hábitos de poupança e planejamento financeiro;
- III – estimular noções de consumo consciente;
- IV – contribuir para a formação cidadã dos estudantes.

Art. 4º As atividades do programa serão desenvolvidas em horário escolar, por meio de palestras, oficinas, materiais pedagógicos e dinâmicas adaptadas à faixa etária dos alunos.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação acompanhará e apoiará a execução do programa, garantindo a integração com o calendário escolar.

Art. 6º Ao término do período de execução, será apresentado relatório de resultados pela instituição parceira e pela Secretaria Municipal de Educação, visando avaliar a possibilidade de continuidade ou ampliação do programa.

Art. 7º A despesa deste programa correrá por conta dos bancos, **cooperativas de créditos, financeiras que se mostrarem interessadas em patrocinar o projeto.**

Documento assinado digitalmente por Ricardo Borges Schmidt (326.***-10) em 17/10/2025 16:18
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/ver>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 17 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1929

Página 5 de 7



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará, 1841 - Bela Vista - Tel. (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Email: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Website: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim da Barra/SP, 16 de outubro de 2025.

Ricardo Borges Schmidt
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 0105/2025

Documento assinado digitalmente por Ricardo Borges Schmidt (326.***-10) em 17/10/2025 16:18
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/ver> e informe o código: 25101614252258133